

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 009/97

EMENTA: ALTERA O INCISO VI, DO ARTIGO 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 008, DE 29 DE OUTUBRO DE 1996, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MELKISEDEK DONADON, Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica alterado o Inciso VI, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 008, de 29 de outubro de 1996, que passa ter a seguinte redação

Art. 2º -

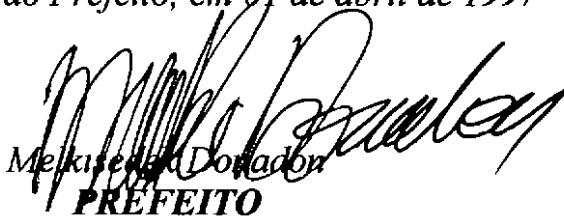
VI - FUNÇÃO GRATIFICADA - Conjunto de funções e responsabilidades definidas por lei, com base na estrutura organizacional do órgão ou entidade, sendo 50% (cinquenta por cento) das vagas, privativas de servidor estável, ocupante de cargo de provimento efetivo,

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 03 de fevereiro de 1997, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 1997



Dr. Marcelo L. G. de Paiva
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO



Melkisedek Donadon
PREFEITO